



FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: IBEC- ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.	
PROCESSO Nº 1058/2003/001/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requerer a Licença de Operação *no procedimento corretivo* para produção de artefatos de cimento, localizada no município de Pedro Leopoldo/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível nos termos da legislação vigente.

O Parecer Técnico em síntese conclui, após a análise de toda documentação, a viabilidade ambiental do empreendimento, sendo favorável à concessão da Licença de Operação, que desenvolverá as atividades de produção de tijolos, calhas, tubos, blocos, pisos e estruturas de cimento.

Por fim, sugere a licença requerida, com validade de 6 anos, mediante o cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I.

II - CONCLUSÃO

Considerando o disposto no Parecer Técnico, sugerimos a **Licença de Operação requerida**, *no procedimento corretivo*, condicionada ao cumprimento do Anexo I, **pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, pela UNIDADE REGIONAL DO COPAM DORIO DAS VELHAS.**

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Joaquim Martins da Silva Filho	Assinatura:
Procurador-Chefe da FEAM	Data: 14 de janeiro de 2009